



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 178/2024	Dispensa 067/2024	Data de abertura das propostas: 10/10/2024 Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília Duração da etapa de lances: 6 horas	
Preferência ☐ Local ☒ Regional		Exclusivo para MPE ☒ Sim ☐ Não	Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Registro de Preços ☐ Sim ☒ Não		Modo de disputa ☐ Aberto e fechado ☒ Aberto	Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Valor Total: R\$53.600,04		Critério de disputa: Menor Preço por Item.	
Local: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações		Impugnações: Diretamente pela plataforma de licitações	

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

2. OBJETO:

Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos repetidores e retransmissores de televisão, instalados na torre principal sede da cidade de Santa Bárbara, bem como, reparos e manutenção dos equipamentos das torres de retransmissão de TV localizadas na Fazenda Potreiro e nas torres dos distritos de Brumal, Florália e Conceição do Rio Acima.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	SV	12	Serviços de manutenção dos seguintes	R\$4.466,67	R\$53.600,04



		transmissores de repetidoras de tv: Sede (Santa Bárbara): Canal 2.1: rede Record (digital) Canal 2: rede Record (analógico) Canal 09: sbt (tv alterosa) (analógico) Canal 13: band (analógico) Canal 11: rede globo (analógico) Canal 11.1: rede globo (globo minas) (digital) Obs: 33.1 Canal 56: TV Caraça (analógico) Canal 35.1: TV Caraça (digital) Canal 47: Canção nova (analógico) Canal 7: Rede Vida de televisão (analógico) Florália: Canal 9: rede Globo (analógico) Brumal Canal 13: rede Globo (analógico) Conceição do Rio Acima Canal 7: rede Globo (analógico) O contratado deverá vistoriar presencialmente a torre principal da cidade de Santa Bárbara e as torres dos distritos de Florália, Brumal e Conceição do Rio Acima, três vezes por semana.		
--	--	---	--	--

Total Estimado do Processo: R\$53.600,04 (cinquenta e três mil seiscentos reais e quatro centavos).

4. FUNDAMENTO LEGAL:



O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica tem amparo legal no disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e no Decreto Municipal 2975/15.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Da Necessidade:

O Município de Santa Bárbara, através da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, necessita destes serviços para a Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos retransmissores e repetidores de sinais de TV, a serem executados de forma contínua.

A manutenção dessas torres são de suma importância, pois garante o pleno funcionamento dos canais de transmissão televisivos das comunidades do município, por esse motivo é indispensável a manutenção e acompanhamento constante nos equipamentos e demais componentes dos transmissores e repetidores.

5.2. Da Modalidade - Dispensa de Licitação:

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

5.3. Da Dispensa de ETP e Matriz de Risco:

O artigo 6º do Decreto Municipal 5319/2022 diz que a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) é facultativa em casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade.

Esta condição aplica-se aos casos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021.

O serviço de manutenção da torre de transmissão de canais é considerado de menor complexidade devido à sua natureza técnica e rotineira, com procedimentos operacionais bem estabelecidos e riscos facilmente controláveis.

Considerando a contratação de serviços de manutenção da torre de transmissão de canais, com valor inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, justificamos a



dispensa da elaboração da matriz de risco. A natureza da atividade é rotineira e de baixo risco, com procedimentos bem definidos, garantindo a qualidade e a segurança do serviço. Assim, a dispensa da matriz de risco permite maior agilidade no processo, sem comprometer a eficiência e a eficácia da contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 6.1. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos relacionados, compostos por moduladores, estágios excitadores, potência e outros;
- 6.2. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de recepção e transmissão, compostos por antenas parabólicas de recepção de sinais de TV via satélite, de enlaces de UHF e antenas slot e painéis de dipolos;
- 6.3. Manutenção preventiva e corretiva de receptores de TV, via satélite e booster/conversores;
- 6.4. Acompanhamento da fiscalização dos sistemas de RTV, de competência da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Os serviços serão recebidos:
 - 7.1.1 Os serviços de manutenção dos equipamentos serão executados nos endereços onde encontram-se instaladas as torres de transmissão, compreendendo a relação de equipamentos que compõem todo sistema de repetidores e transmissores instalados nas torres localizadas na fazenda potreiro e nas torres dos distritos de Brumal, Florália e Conceição do Rio Acima.
 - 7.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.
 - 7.1.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
 - 7.1.5. A Contratada deverá executar a manutenção dos equipamentos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Aviso de Dispensa.
 - 7.1.6. A Contratada deverá emitir relatório de todas as manutenções corretivas e preventivas, devendo conter: local e setor que foi realizado o reparo, nome, marca, modelo e número de patrimônio do equipamento e, ainda, a listagem de todas as peças e reparos realizados, assinado pelo responsável da Contratada e entregue ao Fiscal do Contrato.



7.1.7. As manutenções que forem contempladas decorrentes de mau uso do equipamento, as mesmas serão substituídas sem custo pela Contratada, e a mesma emitirá um laudo técnico relacionando o problema, ficando sob a responsabilidade da Contratante a apuração dos fatos.

7.1.8. A manutenção dos equipamentos deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de testes em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.

7.1.9. As visitas serão realizadas no local por intermédio de técnico da Contratada, nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa CONTRATADA, será necessária a autorização do fiscal do contrato e o deslocamento será sem qualquer ônus para a Contratante.

7.1.10. Todas as intervenções técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o acompanhamento e testes, de forma a certificar a plena normalidade do sistema de transmissão.

7.1.11. A garantia da manutenção corretiva deverá de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, sem custos adicionais para a Contratante.

7.1.11.1. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e providenciará a substituição do material e reparos dentro dos prazos definidos no item.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Anderson Luiz Nascimento Azevedo

Cargo: Secretário de Governo, Esportes e Ordem Pública

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Pedro Henrique Benfica Santana

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e



possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. GARANTIA DO SERVIÇO/EQUIPAMENTOS:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. O serviço prestado deverá ter garantia de no mínimo 90 dias após a execução.

9.1.2. Esse é o período da garantia legal, obrigatória, a ser concedida pelo fornecedor. A ser contado a partir da entrega efetiva do término da execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ao contratante ou terceiros provenientes de imperícias ou descaso;

10.1.2. Os serviços a serem executados pela contratada serão prestados mediante a correção e reparo, devendo a contratada atender os chamados extras do contratante no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

10.1.3. Emitir relatórios de visitas técnicas realizadas e encaminhadas ao fiscal do contrato;

10.1.4. Comunicar ao contratante, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou medidas preventivas e demais procedimentos para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à



legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do contrato: transporte, alimentação, hospedagem, entre outras;

10.1.6. Arcar com as obrigações ou ônus vinculados à legislação tributária e previdenciária, bem como acidentes de trabalhos;

10.1.7. Sujeitar-se à fiscalização durante a execução do objeto contratual, que tem poderes para determinar que os serviços sejam reparados ou refeitos sem ônus para o contratante;

10.1.8. Todas as peças substituídas serão fornecidas pela contratante, devendo a mesma arcar com todos os custos referentes a este fornecimento;

10.1.9. Os serviços serão realizados “*in loco*”, e, caso a contratada tenha que realizar a manutenção corretiva em outro local, deverá colocar outro equipamento por sua conta e risco enquanto durar o reparo, para não prejudicar a retransmissão dos sinais de televisão;

10.1.10. Em caso de necessidade de substituição de peça ou componente, a empresa contratante deverá providenciar, o mais breve possível, a execução dos serviços de retirada e reposição, observando-se a especificação completa das peças e/ou componentes, sendo que as configurações e a qualidade dos mesmos deverá ser igual ou superior aos substituídos, seguindo as orientações técnicas dos manuais do equipamento.

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.1. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços;

10.2.2. Não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Aviso de Dispensa, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

10.2.3. Efetuar os pagamentos nos prazos, conforme prescreve este Aviso de Dispensa;

10.2.4. Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do Aviso de Dispensa e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

12. PAGAMENTO:



12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pela contratante.

12.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do contrato.

12.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratante.

12.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

12.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14. HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deverão conter a razão social do(s) emitente(s), CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

b) Certificação de operador de estação de radioamador licenciado pelo ministério das comunicações.

14.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.



14.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

14.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

14.6. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

14.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária enumerada abaixo do exercício de 2024 e sua correspondente para o exercício subsequente:

FICHA	FONTE DE RECURSO	Nº DO DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO DESDOBRAMENTO
110	1.500	43	Serviço de Telecomunicações

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

16. PARTICIPAÇÃO:

16.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

16.2. Poderão participar quaisquer empresas que:



- 16.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 16.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;
- 16.2.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 16.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:
- 16.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**
- 16.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 16.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 16.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 16.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 16.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 16.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 16.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.
- 16.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

*Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

*Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

*Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

16.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

17. PROCEDIMENTOS:

17.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

17.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

17.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

17.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



17.4. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

17.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

17.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

17.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

17.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

17.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

17.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a dispensa de licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

17.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

17.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

17.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

17.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

17.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

17.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

17.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

17.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

17.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

17.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

17.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

17.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

18. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

18.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as MARCAS e MODELO dos produtos ofertados. A não inserção das informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

18.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

18.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

18.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO **PREFERÊNCIA REGIONAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO **REGIONAL** PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS CITADOS NO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.**

18.4.1. Tendo por base o Art. 14 do Decreto Municipal nº 2975/2015, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Ainda nos termos do Art. 14, §3º deste mesmo instrumento legal:

(...)

§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

(...)

18.4.2. Conforme Art. 14, §1º, inciso II do Decreto Municipal nº 2975/2015, enquadra-se como **regional**, o participante sediado nos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João



Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaruçu de Minas.

18.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

19. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

19.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

20.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

20.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

20.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

20.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



21.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

21.2. A homologação da dispensa de licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

22. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

22.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

23.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

23.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

23.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

23.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

24. RELAÇÃO DE ANEXOS

24.1. São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias.

Santa Bárbara, 04 de outubro de 2024.

Hanielly de Castro Rosa

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município



ANEXO I – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1493-0BB3-1EC0-C786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 07/10/2024 10:43:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 07/10/2024 11:18:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/1493-0BB3-1EC0-C786>